

LEI MUNICIPAL Nº 1.890, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de
Crédito Adicional Suplementar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, aprova, e eu,
Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

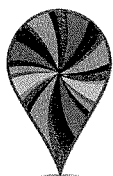
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei nº 1.851, de 03 de janeiro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 e do inciso II e III do §1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 2.847.399,02 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e dois centavos), correspondente a 3,13% (três virgula treze) por cento) sobre o valor global do orçamento de 2019, além dos 60% (sessenta por cento) já autorizados no art. 6º da Lei nº 1.851, de 03 de janeiro de 2019.

§1º Em razão da previsão de repartição dos Recursos da Cessão Onerosa do bônus do Pré-Sal com Municípios, autorizada pela Lei federal nº 13.885/2019, fica o Município de Bela Vista autorizado a realizar créditos suplementares por Excesso de Arrecadação relativo aos recursos a serem recebidos.

§2º A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pela Chefe do Poder Executivo, conforme prescreve o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

§ 3º A autorização constante ao Art. 1º da presente Lei, atenderá obrigatoriamente a dotações orçamentárias e fichas seguintes:

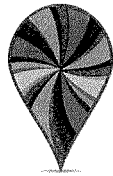
Ficha	Dotação	Nome	Valor
28	04.122.1315.2.004.3.1.90.11	Manut. Gabinete	R\$ 65.861,70
39	04.091.1315.2.008.3.1.90.11	Manut. Jurídico	R\$ 44.796,11
47	04.124.1315.2.009.3.1.90.11	Manut. Controle Interno	R\$ 16.079,88



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

72	04.122.1335.2.013.3.1.90.03	Manut. Sec. Adm.	R\$ 998,00
74	04.122.1335.2.013.3.1.90.11	Manut. Sec. Adm.	R\$ 210.178,92
84	04.122.1335.2.013.3.3.90.36	Manut. Sec. Adm.	R\$ 17.940,00
99	04.123.0054.2.018.3.1.90.11	Manut. Sec. Finanças	R\$ 125.816,41
122	12.122.1324.2.021.3.1.90.11	Manut. Sec. Educação	R\$ 6.530,21
136	12.361.0403.2.025.3.1.90.04	Manut. Ensino Fundamental	R\$ 54.524,40
137	12.361.0403.2.025.3.1.90.11	Manut. Ensino Fundamental	R\$ 514.727,76
172	04.122.1329.2.039.3.1.90.11	Manut. Sec. Obras	R\$ 175.810,78
216	20.606.1336.2.106.3.1.90.11	Manut. Sec. Agricultura	R\$ 28.898,93
223	04.122.1328.2.065.3.1.90.11	Manut. Sec. Ind. e Comércio	R\$ 16.473,26
250	27.812.0721.2.037.3.1.90.11	Manut. Sec. Esporte	R\$ 38.964,99
277	26.782.0710.2.050.3.1.90.11	Manut. Sec. Est. e Rodagens	R\$ 69.528,72
290	12.361.0403.2.069.3.1.90.11	Manut. Fundeb 60%	R\$ 491.530,93
294	12.361.0403.2.070.3.1.90.11	Manut. Fundeb 40%	R\$ 185.897,72
338	10.301.1004.2.080.3.1.90.11	Manut. FMS	R\$ 298.395,89
353	10.301.1004.2.081.3.1.90.11	Manut. Agente comunitário	R\$ 104.037,49
357	10.301.1004.2.082.3.1.90.11	Manut. Saúde da Família	R\$ 27.790,61
372	10.302.1004.2.127.3.1.90.11	Manut. Samu	R\$ 19.454,56
389	10.305.1004.2.089.3.1.90.11	Manut. Vigil. Epidemiológica	R\$ 37.039,66
410	08.243.0011.2.095.3.1.90.11	Manut. Conselho Tutelar	R\$ 17.341,08
415	08.243.0011.2.109.3.1.90.11	Manut. CREAS	R\$ 5.647,54
419	08.243.0011.2.111.3.1.90.11	Manut. CRAS	R\$ 11.628,88
429	08.244.1002.2.098.3.1.90.04	Manut. FMAS	R\$ 13.037,36
430	08.244.1002.2.098.3.1.90.11	Manut. FMAS	R\$ 163.568,43



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

448	08.244.1002.2.101.3.1.90.11	Manut. Bolsa Família	R\$ 7.550,34
477	04.122.1327.2.055.3.1.90.11	Manut. FMMA	R\$ 60.249,68
512	04.125.1331.2.010.3.1.90.11	Manut. SMT	R\$ 17.098,78
TOTAL			R\$ 2.847.399,02

Art. 2º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.841, de 22 de junho de 2018, e LOA-Lei Orçamentária Anual nº 1.851, de 03 de janeiro de 2019, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos 20 de dezembro de 2019.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA

Prefeita Municipal